

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RS

ATOS ADMINISTRATIVOS

Gabinete da Presidência

ATOS ADMINISTRATIVOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA IPE SAÚDE Nº 17, DE 19 DE JULHO DE 2024.

Altera a Instrução Normativa IPE Saúde nº 04, de 31 de janeiro de 2024, que institui a tabela própria de medicamentos do IPE Saúde e dispõe sobre a precificação de medicamentos empregados nas internações e atendimentos aos usuários do Sistema IPE Saúde; e a Instrução Normativa IPE Saúde nº 05, de 31 de janeiro de 2024, que institui a tabela própria de materiais indenizáveis empregados nos atendimentos aos usuários do Sistema IPE Saúde.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO SUL - IPE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 15.144, combinado com o art. 5º, da Lei Complementar nº 15.145, ambas de 5 de abril de 2018, e conforme o que consta no PROA nº 23/24410010913-6,

RESOLVE:

Art. 1º No Anexo único - Tabela própria de medicamentos do Sistema IPE Saúde, da Instrução Normativa IPE Saúde nº 04, de 31 de janeiro de 2024, ficam incluídos os seguintes fármacos:

I - Código IPE Saúde: "999951037NMAG"; Fármaco: "V oriconazol 200mg comprimido"; Unid. Mín. Fração: "com"; Preço Unid. Mínima Fração (R\$): "27,5756";

II - Código IPE Saúde: "999950553NUAD"; Fármaco: "Ganciclovir sódico 1mg/ml 250m"; Unid. Mín. Fração: "bols"; Preço Unid. Mínima Fração (R\$): "171,1600".

Art. 2º No Anexo único - Tabela própria de medicamentos do Sistema IPE Saúde, da Instrução Normativa IPE Saúde nº 04, de 31 de janeiro de 2024, ficam alterados os códigos dos fármacos correspondentes aos seguintes códigos:

I - Onde consta: Código IPE Saúde "999951037QJAG", passa a ser "999951037NMAM"; e

II - Onde consta: Código IPE Saúde "999950522NCEL", passa a ser "999950522MKEL".

Art. 3º No Anexo único - Tabela própria de medicamentos do Sistema IPE Saúde, da Instrução Normativa IPE Saúde nº 04, de 31 de janeiro de 2024, fica alterada a descrição do item Código IPE Saúde: "999951037NMAM"; de "Voriconazol 200mg", para "Voriconazol 200mg injetável".

Art. 4º No Anexo único - Tabela própria de medicamentos do Sistema IPE Saúde, da Instrução Normativa IPE Saúde nº 04, de 31 de janeiro de 2024, ficam alterados os preços das unidades mínimas de fração dos fármacos correspondentes aos

seguintes códigos:

- I - Código IPE Saúde: " 999950062MDCU "; de "57,1455", para " 70,4220 ";
- II - Código IPE Saúde: " 999950062OTCU "; de "19,0909", para " 31,9440 ";
- III - Código IPE Saúde: " 999950062OUAZ "; de "484,0000", para " 824,7423 ";
- IV - Código IPE Saúde: " 999950108MRAU "; de "6,7600", para " 7,3590 ";
- V - Código IPE Saúde: " 999950108OXAU "; de "6,8500", para " 7,4063 ";
- VI - Código IPE Saúde: " 999950123NVCR "; de "15,5600", para " 18,4282 ";
- VII - Código IPE Saúde: " 999950123NVEF "; de "16,0900", para " 17,3800 ";
- VIII - Código IPE Saúde: " 999950191PPDA "; de "8,9300", para " 9,5646 ";
- IX - Código IPE Saúde: " 999950264PLAU "; de "0,7745", para " 0,8880 ";
- X - Código IPE Saúde: " 999950267MGAG "; de "231,1800", para " 287,7592 ";
- XI - Código IPE Saúde: " 999950303NXBZ "; de "7,0900", para " 12,4850 ";
- XII - Código IPE Saúde: " 999950393NMAU "; de "0,1264", para " 0,1589 ";
- XIII - Código IPE Saúde: " 999950449NOCU "; de "1,8318", para " 1,9885 ";
- XIV - Código IPE Saúde: " 999950568PLAZ "; de "4.728,9000", para " 5.013,5910 ";
- XV - Código IPE Saúde: " 999950568PLEF "; de "4.591,2000", para " 4.890,9740 ";
- XVI - Código IPE Saúde: " 999950714NVDA "; de "0,0700", para " 0,2144 ";
- XVII - Código IPE Saúde: " 999950783PLAU "; de "0,8677", para " 1,5389 ";
- XVIII - Código IPE Saúde: " 999950958NCCU "; de "22,5500", para " 29,0400 ".

Art. 5º No Anexo único - Tabela de Materiais Indenizáveis do Sistema IPE Saúde, da Instrução Normativa IPE Saúde nº 05, de 31 de janeiro de 2024, ficam incluídos os seguintes itens:

I - Código IPE Saúde: " 4018080-8 "; Descrição: " Dreno cirúrgico silicone (todos os tamanhos) "; Unidade Mínima Fração: "un"; Preço Unidade Mínima Fração: " 23,4000 ";

II - Código IPE Saúde: " 4918163-7 "; Descrição: " Fio catgut c 0-0 "; Unidade Mínima Fração: "un"; Preço Unidade Mínima Fração: " 6,5890 ";

III - Código IPE Saúde: " 4994062-7 "; Descrição: " Fio catgut c 1-0 "; Unidade Mínima Fração: "un"; Preço Unidade Mínima Fração: " 9,3957 ";

IV - Código IPE Saúde: " 4970757-4 "; Descrição: " Sonda em T (Kher) todos os tamanhos "; Unidade Mínima Fração: "un"; Preço Unidade Mínima Fração: " 15,6970 ";

V - Código IPE Saúde: " 9340121-3 "; Descrição: " Conjunto de cateter drenagem externa MPIC "; Unidade Mínima Fração: "un"; Preço Unidade Mínima Fração: " 525,0200 ".

Art. 6º No Anexo único - Tabela de Materiais Indenizáveis do Sistema IPE Saúde, da Instrução Normativa IPE Saúde nº 05, de 31 de janeiro de 2024, ficam alteradas as descrições dos seguintes itens:

I - Código SMH: "4906814-8", de "curativo hidrocoloide 20x32cm", para "Curativo malha não aderente silicone 20 x 32 cm";

II - Código SMH: "4901501-0", de "curativo 6,0x8,0cm", para "Curativo Filme 6,0 x 8,0 cm".

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO AFONSO OPPERMANN,
Diretor-Presidente do IPE Saúde.

PAULO AFONSO OPPERMANN
Avenida Borges de Medeiros, 1945
Porto Alegre
PAULO AFONSO OPPERMANN
Diretor-Presidente
Avenida Borges de Medeiros, 1945
Porto Alegre
Fone: 5132105656

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 22 de julho de 2024

Protocolo: **2024001122330**

Publicado a partir da página: **32**